



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

2.872

Nº 1513

SUMÁRIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO - REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE
LOTEAMENTO DENOMINAÇÃO – BELO MONTE DO PARATEI

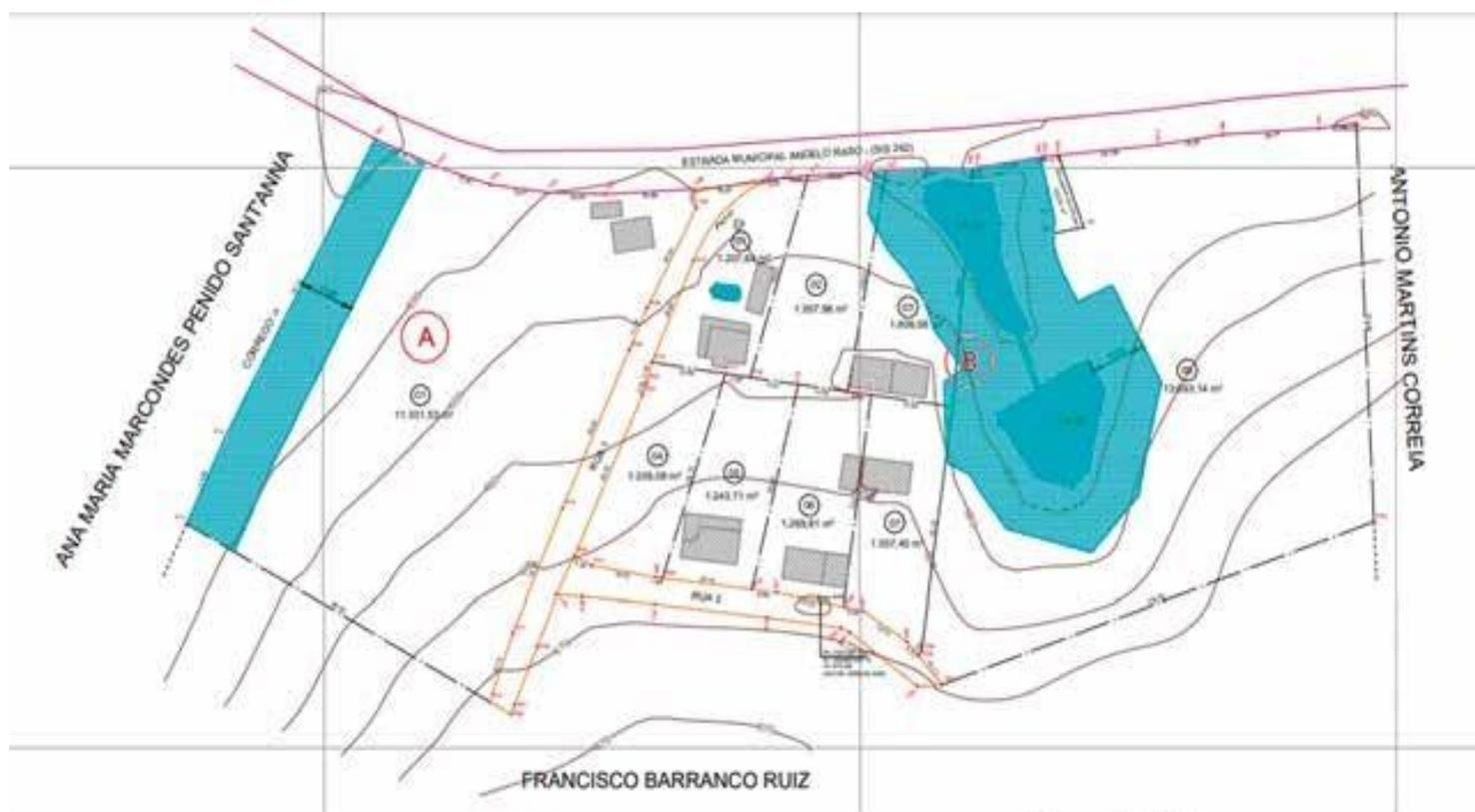
2

HABITAÇÃO

EDITAL -NOTIFICAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINAÇÃO - BELO MONTE DO PARATEÍ

AOS PROPRIETÁRIOS E OU CONFRONTANTES:

1. ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA - HERDEIROS E/OU SUCESSORES
2. FRANCISCO BARRANCO RUIZ - HERDEIROS E/OU SUCESSORES
3. LUIZ MOREIRA DA SILVA - HERDEIROS E/OU SUCESSORES
4. ANTÔNIO MARTINS CORRÊA - HERDEIROS E/OU SUCESSORES
5. ORLANDO BARRANCO RUIZ - HERDEIROS E/OU SUCESSORES
6. JACIRA BARRANCO RUIZ - HERDEIROS E/OU SUCESSORES



O Município de Santa Isabel, CNPJ 56.900.848/0001-21, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida República nº 530, Centro, Santa Isabel/SP neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, no uso das



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Provimento CGJ nº 56/2019, FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **BELO MONTE DO PARATEÍ** localizado na Estrada Municipal Ângelo Raso (SIS-242), Bairro da Figueira, Perímetro Urbano do Município de Santa Isabel/SP, com área de 36.300,00 m², que consta matrícula de número 18.947 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, é objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, na conformidade da planta e memorial descritivo que integram o Processo Administrativo nº 4286/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, **para fins de abertura de matrícula dos seus**, e para tal NOTIFICA OS CONFRONTANTES, os proprietários e/ou ocupantes, supra mencionados e terceiros interessados do núcleo urbano em questão, os quais constam em "**local incerto e não sabido**" para que **caso queiram impugnar, para se manifestar, por escrito, no prazo de trinta dias**, perante a Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação sito à Avenida da República nº 530 - 2º Andar - Centro, Santa Isabel, São Paulo, e-mail: habitacao@santaisabel.sp.gov.br, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, contados do dia seguinte ao da publicação, de conformidade com o § 5º do artigo 31 e parágrafos 1º e 5º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Advertência: Presumir-se a anuência do confrontante (ou interessado) que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (artigo 21º, § 6º da Lei nº 13.465/2017).

Publique-se e cumpra-se

Santa Isabel, em 23 de dezembro de 2.022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
- PREFEITO MUNICIPAL -